

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 601/2020

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado com o Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65, com sede na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP: 04.916-000, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.989.751/0001-92, com endereço na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 420, Edf. Empresarial Niemeyer, Sala 211, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 90.640-002, neste ato representada pelo, Sr. **Frederico Manciola Cardoso Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 30.674, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.102.665-08, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 230, Graça, Salvador, doravante designada apenas **CONTRATADA**, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 13 de agosto de 2020, o Contrato de prestação de serviços nº 601/2020, tendo como objeto a prestação de serviços especializados na área advocatícia, de Assessoria e Consultoria Jurídica, englobando procedimentos administrativos e judiciais ao Contrato de Gestão nº 001/2020 -SMS G AHM, conforme descrito na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato em epígrafe, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando em 13 de agosto de 2022 a se findar em 12 de agosto de 2023.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Em comum acordo, resolvem as Partes, a partir de 01 de setembro de 2022, reajustar os valores pactuados em 10% (dez por cento), passando dos atuais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensal, para o importe mensal de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 13 de agosto de 2022.



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE
Presidente



FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

TESTEMUNHAS

NOME

CPF



Simone Araújo
CPF: 031.009.575-12
Diretora Geral INTS
Hospital Municipal Guarapiranga

CPF

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:1/2

DE: Hospital Municipal Guarapiranga	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: FREDERICO MANCIOLA CARDOSO	CNPJ: 37.989.751/0001-92
OBJETO DO ADITIVO: Repactuação de valor/ Prazo contratual	

Vimos por meio deste, solicitar o 3º termo aditivo para repactuação de valor contratual e prazo referente ao **CTR 601/2020**, firmado entre **Frederico Maciola Cardoso Sociedade Individual de Advocacia** e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**.

Conforme proposta de valor acordada entre as partes deverá ter início em 01 de Setembro de 2022, seguindo os valores abaixo:

Valor do contrato:

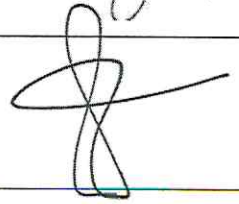
Valor total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) - bruto mensal.

Novo valor acordado, conforme proposta acostada.

Valor total: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) - bruto mensal.

Nesta oportunidade, solicitamos também a formalização para prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao acordo comercial firmado entre as partes, para início da vigência em 13/08/2022.

São Paulo 26 de Agosto de 2022.

Solicitante: Flaviana F. Santos – Analista Administrativo	Flaviana F. Santos Analista de Contratos/INTS Hospital Municipal Guarapiranga 
Aprovador: Simone Araújo - Diretora Geral/ HMG	



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edif. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600

Ao INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

São Paulo-SP, 16 de Agosto de 2022.

Sra Diretora Geral do Hospital Municipal Guarapiranga-HMG.

Ref. Proposta Atualização Anual 001/2022 / Prestação de serviços advocatícios

FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811-ESC 1119, Jardim Paulistano-SP, CEP: 01452-001, São Paulo-SP, por intermédio de seu Sócio Administrador, **Frederico Manciola Cardoso Silva**, Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº OAB/BA 30.674, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar a presente proposta, nos seguintes termos:

Sra. Diretora,

desde Agosto de 2020, nossa sociedade vem prestando serviços advocatícios ao INTS-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE, especialmente ao HMG- HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA, localizado no Município de São Paulo, no atendimento de todas as demandas decorrentes do Contrato de Gestão nº 001/2020-SMS.G/AHM, celebrado com a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde.

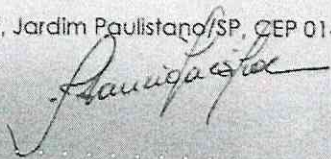
Nossos trabalhos consistem na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica continuada, relacionadas às áreas, corporativa, contratual, comercial, tributária, cível, administrativa, entre outras tantas que compõem o cenário de um ambiente corporativo, dando todo o suporte necessário.

Ocorre que, com a significativa redução das internações decorrentes da pandemia da COVID-19 e consequente desmobilização de toda a estrutura voltada para o enfrentamento da mesma, o Contrato de Gestão em apreço foi modificado para atender a um novo perfil de paciente, proposto pela Secretaria Municipal de Saúde.

Com a mencionada mudança, houve significativo aumento nas demandas decorrentes das atividades para tal fim, além da consequente elevação da carga horária e da dedicação integral deste que subscreve a presente proposta.

Portanto, ressaltamos que apesar de expressa previsão contratual no que tange a atualização monetária dos valores pactuados a título de honorários

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811-ESC 1119, Jardim Paulistano/SP, CEP 01452-001/São Paulo-SP
frederico@manciola.com.br



pro labore, nunca houve qualquer reajuste nesse sentido, desde o início das atividades, até o presente momento.

Por fim, tendo em vista o aumento das demandas, a ampliação do escopo dos trabalhos, além da defasagem em decorrência do tempo e estando sem qualquer reajuste financeiro, propomos a repactuação do nosso contrato, atualizando os valores até o limite de 10% (dez por cento) sobre o atual, perfazendo um total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) a título de honorários.

Honorários.

Para a execução dos trabalhos, descritos acima, serão devidos honorários fixos, mensais *pro labore*, no montante de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em razão do reajuste proposto, referente ao período 2020-2022.

Esperando haver atendido à expectativa de Vossa Senhoria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,



FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA

Frederico Manciola Cardoso Silva

OAB/BA 30.674

DE ACORDO:

INTS- INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811-ESC 1119, Jardim Paulistano/SP, CEP 01452-001/São Paulo-SP
frederico@manciola.com.br

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:1/2

DE: Hospital Municipal Guarapiranga	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: FREDERICO MANCIOLA CARDOSO	CNPJ: 37.989.751/0001-92
OBJETO DO ADITIVO: Repactuação de valor/ Prazo contratual	

Vimos por meio deste, solicitar o 3º termo aditivo para repactuação de valor contratual e prazo referente ao **CTR 601/2020**, firmado entre **Frederico Maciola Cardoso Sociedade Individual de Advocacia** e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**.

Conforme proposta de valor acordada entre as partes deverá ter início em 01 de Setembro de 2022, seguindo os valores abaixo:

Valor do contrato:

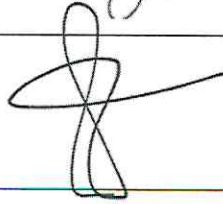
Valor total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) - bruto mensal.

Novo valor acordado, conforme proposta acostada.

Valor total: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) - bruto mensal.

Nesta oportunidade, solicitamos também a formalização para prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao acordo comercial firmado entre as partes, para início da vigência em 13/08/2022.

São Paulo 26 de Agosto de 2022.

Solicitante: Flaviana F. Santos – Analista Administrativo	 Flaviana F. Santos Analista de Contratos/INTS Hospital Municipal Guarapiranga
Aprovador: Simone Araújo - Diretora Geral/ HMG	



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 37.989.751/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:46 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2023.

Código de controle da certidão: **1D81.727E.001A.5D89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 37.989.751/0001-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080069316-52

Data e hora da emissão 02/08/2022 16:58:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0685776 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 37.989.751/

Contribuinte: FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Liberação: 02/08/2022

Validade: 29/01/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:59:29 horas do dia 02/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C0F8F729

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.989.751/0001-92

Razão Social: FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SOCIEDADE INDIV ADVOCACIA

Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA 420 SALA 211 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2022 a 30/08/2022

Certificação Número: 2022080101550739138306

Informação obtida em 02/08/2022 17:00:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.989.751/0001-92

Certidão nº: 24527575/2022

Expedição: 02/08/2022, às 17:00:28

Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.989.751/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.